

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 076/2019.

Meg. (PA.6474-1/19)

Ibiúna, 03 de abril de 2019.

SENHOR PRESIDENTE

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 16/04/2019

Presidente

Em atenção à solicitação feita através do Oficio GPC nº 45/2019, datado de 13 de março de 2019, que encaminhou a Indicação nº 46/2019, da Nobre Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 2495/2018, referente ao funcionamento das repartições públicas durante o ano de 2019, informando que o mesmo foi publicado na Imprensa Oficial nº 686/18.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

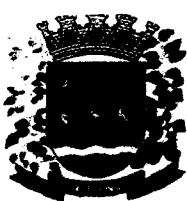
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

**AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA.
PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

NESTA

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 16/04/2019

Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 2495. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais durante o ano de 2019.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO. Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente, durante o ano de 2019, nas repartições públicas municipais nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos dias de ponto facultativo, na conformidade do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 04 e 05 de março, 27 de maio, 28 de outubro, e 24 e 31 de dezembro de 2019.

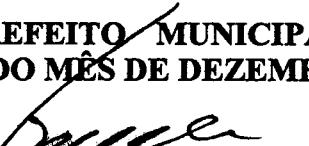
§ 1º - O expediente na Quarta-feira de Cinzas, dia 06 de março de 2019, terá início às 12 horas.

§ 2º - Nos dias referidos no caput e no § 1º deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, podendo, nas demais, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

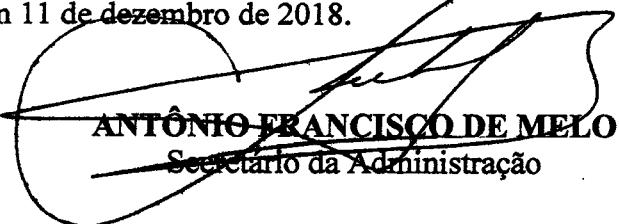
Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

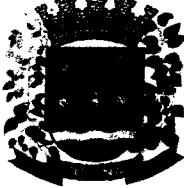
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Administração e afixado no local de costume em 11 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2495/18 RELAÇÃO DOS FERIADOS NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

1º Janeiro	3ª Feira	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – Lei Federal nº 662, de 06/04/49.
04 e 05 Março	2ª e 3ª Feira	CARNAVAL – Ponto Facultativo
06 Março	4ª Feira	CARNAVAL/CINZAS – até às 12 Horas – Ponto Facultativo
24 Março	Domingo	DIA DO MUNICÍPIO – Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Ibiúna – Lei Municipal nº 10, de 06/05/83.
19 Abril	6ª Feira	SEXTA FEIRA SANTA – Lei Municipal nº 10, de 06/05/83.
21 Abril	Domingo	TIRADENTES – Lei Federal nº 1266, de 08/12/50.
1º Maio	4ª Feira	DIA DO TRABALHO – Lei Municipal nº 10, de 06/05/83.
28 Maio	3ª Feira	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO – Lei Municipal nº 10, de 06/05/83.
20 Junho	5ª Feira	CORPUS CHRISTI – Lei Municipal nº 10, de 06/05/83.
09 Julho	3ª Feira	Lei Estadual 947, de 05/03/97. Revolução de 1932
07 Setembro	Sábado	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – Lei Federal nº 662, de 06/04/49.
15 Setembro	Domingo	NOSSA SENHORA DAS DORES – Padroeira da Cidade - Lei Municipal nº 1184, de 24/08/06
12 Outubro	Sábado	NOSSA SENHORA APARECIDA Padroeira do Brasil – Lei Federal nº 6802, de 30/06/80.
28 Outubro	Segunda	DIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO - Ponto Facultativo
02 Novembro	Sábado	FINADOS – Lei 10.607 de 19/12/02.
15 Novembro	6ª Feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – Lei Federal nº 662, de 06/04/49.
25 Dezembro	4ª Feira	NATAL – Lei Federal nº 662, de 06/04/49.